

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2018

TOMADA DE PREÇOS 009/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará “**TOMADA DE PREÇO**”, MENOR PREÇO POR ITEM com **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A SECRETARIA DA SAÚDE DE MONTE BELO DO SUL – Conforme Termo de Referência (Anexo I).** A data da realização do certame será **dia 30 de maio de 2018, às 09 horas (horário de Brasília).** Edital e Anexos estão disponíveis no site <http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/>. Informações adicionais, pelo telefone (54) 3457-2051.

Viviane Ceriotti
Secretária Municipal da Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de maio de 2018

HORÁRIO: ÀS 09h00min

**LOCAL: Sala de Reuniões do Município de Monte Belo do Sul. Rua Sagrada Família, nº 533
Monte Belo do Sul – RS, CEP: 95718-000 Fone: (054)3457-2050.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL**, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Licitação na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS” Menor preço por item** visando à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A SECRETARIA DA SAÚDE DE MONTE BELO DO SUL – Conforme Termo de Referência (Anexo I)**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações e pelas disposições deste edital e seus anexos.

Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo os documentos de habilitação e a proposta respectivamente serão recebidos no endereço acima mencionado. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, (<http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/portal-da-transparencia/>) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura localizada na Rua Sagrada Família, 533 – Centro de Monte Belo do Sul.

Integram o presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- d) **Anexo IV** - Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;
- e) **Anexo V** - Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de desistência de Prazo Recursal (Facultativo);
- g) **Anexo VII** - Declaração de enquadramento ME ou EPP.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A SECRETARIA DA SAÚDE DE MONTE BELO DO SUL – Conforme Termo de Referência (Anexo I).**

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 O valor máximo do objeto está determinado no Termo de Referência (Anexo I), conforme orçamentos que seguem anexos ao processo licitatório.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

3.1 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar-se, **até as 17h00min do dia 28 de maio de 2018,** com toda a documentação exigida da seguinte forma:

- a) **Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, Contrato Social ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial;
*** Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver.**
- b) **Cópia autenticada** do RG e CPF do Sócio Administrador ou Representante legal responsável pela empresa;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) através de **Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de **Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda** ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de **Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município** ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

j) Alvará de Licença da sede da licitante, sendo que o mesmo deverá estar em vigor no presente exercício. **Apresentar comprovante do último pagamento.**

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$

- Índice de liquidez geral (LG): $LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)$

- Solvência Geral (SG): $SG = AT/PC + PNC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
ANC= Ativo Não Circulante
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC $\geq$ 1,00

LG $\geq$ 1,00

SG $\geq$ 1,00

*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

*O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente AUTENTICADO pela Junta Comercial competente, licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

m) As empresas recém - constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 3.1. letra "l", mediante apresentação do Balanço de Abertura;

3.2. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

3.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ENVELOPE Nº. 01

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, a seguinte documentação:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, fornecido pelo Município;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- d) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação.
- f) Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.
- g) Declaração de desistência do prazo recursal **facultado** ao Licitante, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras de imediato. **(FACULTATIVO)**.
- h) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa.

5.2. Os documentos extraídos via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o site correspondente.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada.

5.5. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS” ENVELOPE Nº. 02

6.1. No **ENVELOPE Nº 02 - Proposta de Preços** deverá constar em uma via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, carimbada e identificada com a razão social da licitante mencionando o preço unitário do item.

6.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 02 “proposta”.

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Licitação. Cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 41 §1º da Lei 8666/1993.

7.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória à protocolização do pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura de Monte Belo do Sul e apresentar CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada), **em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.**

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas a Comissão Permanente de Licitação na Rua Sagrada Família, 533, Centro – Departamento de Licitação sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, poderá manifestar a intenção de recorrer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado por escrito, no qual, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que prestará as informações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

8.7. Em toda as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666/1993.

8.8. Os prazos previstos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

9.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafo da Lei nº 8.666/1993

9.3. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site Portal Transparência do Município de Monte Belo do Sul, para conhecimento dos interessados.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 05º (quinto) dia útil subsequente a entrega dos materiais, pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo recebedor.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, assim classificada:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE

01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1015.2199 – Saúde Bucal

3.3.3.9.0.30.10.000000 - Material Odontológico - código - 8317

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Prestar os serviços objetos dessa licitação de acordo com as exigências deste Edital, sendo obrigada a refazer os serviços que estiverem em desacordo com as especificações propostas e recusadas por justo motivo pelo encarregado da fiscalização.

12.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

12.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.6 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta Tomada de Preços, incluindo custos de fretes/deslocamentos, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Tomada de Preço.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recibos.

13.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

13.4 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência.

II – Multa:

- a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d)** 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

- a)** por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b)** por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c)** por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d)** por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e)** por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f)** por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O Município de Monte Belo do Sul (RS) poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- b)** Cometer reiterados erros na execução do contrato;
- c)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- d)** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- e)** Não estiver mais enquadrada como ME ou EPP.

15.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

15.3 - Não caberá a contratada de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Município de Monte Belo do Sul sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O Prefeito de Monte Belo do Sul efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Prefeito, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município contratante.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

17.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.11. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

17.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3457-2050, pelo e-mail: (prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

17.14. O edital e seus anexos estarão disponível para download no site: (portal.montebelodosul.rs.gov.br).

17.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Monte Belo do Sul, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul

Este Edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: 09/05/2018

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355
Advogado

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. INTRODUÇÃO

O presente Edital de licitação destina-se a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A SECRETARIA DA SAÚDE DE MONTEBELO DO SUL**, os valores dos itens não poderão ser superiores aos descritos conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário máximo:
1	AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FRASCO 5ml) EFR MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA. É COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES DENTÁRIOS, DESDE CONDICIONADORES, RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS, COMPONENTES RESTAURADORES E CIMENTOS RESINOSOS. FRASCO DE 5ml.	FR	5	R\$146,70
2	ANESTÉSICO LOCAL LÍQUIDO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% EPINEGRINACX 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES	CX	2	R\$99,00
3	ANESTÉSICO LOCAL LÍQUIDO/CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02g E DECX FENILEFRINA 0,0004g. CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	10	R\$67,70
4	ANESTÉSICO LOCAL LÍQUIDO/CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3%, 30mg+CX FELIPRESSINA 0,03UI. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	2	R\$85,65
5	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200 MG/G. FRASCO DE 12G.	FR	8	R\$85,65
6	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AUTOCLAVÁVEL OSTBY	UN	1	R\$14,30
7	BABADOR 2X1 - IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE. TAMANHO ÚNICO. CAIXACX COM 100 UNIDADES.	CX	3	R\$17,00
8	BACTÉRIAS MONSTRINHOS DA CÁRIE (BRINDES) PACOTE COM 20PAC UNIDADES	PAC	5	R\$50,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO, FRASCO 200g INDICADO PARA PROFILAXIAFR BUCAL EXTRAFINO	FR	3	R\$18,60
10	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	UN	20	R\$5,95
11	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UN	21	R\$5,95
12	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UN	44	R\$5,95
13	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UN	60	R\$5,95

14	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UN	60	R\$5,95
15	BROCA DIAMANTADA FG DOURADA P/ ACABAMENTO 1190 F	UN	20	R\$8,25
16	BROCA DIAMANTADA 1112 F	UN	20	R\$8,25
17	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UN	10	R\$8,25
18	BROCA DIAMANTADA FG DOURADA P/ ACABAMENTO FF 3118	UN	30	R\$8,25
19	BROCA DIAMANTADA FG DOURADA P/ ACABAMENTO FF 3168	UN	30	R\$8,25
20	BROCA DIAMANTADA FG DOURADA P/ ACABAMENTO FF 3195	UN	30	R\$8,25
21	BROCA DIAMANTADA FG DOURADA P/ACABAMENTO F 1111	UN	10	R\$12,25
22	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA 1011	UN	10	R\$8,25
23	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA 1014	UN	10	R\$8,25
24	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA 1016	UN	20	R\$8,25
25	CABO DE ESPELHO BUCAL ADULTO Nº 25 MATERIAL EM ALUMÍNIO	UN	10	R\$9,15
26	CARIOSTÁTICO 12 % - FRASCO DE 10ML	FR	2	R\$27,00
27	CHAVEIROS DE ACRÍLICO COM DENTINHOS (BRINDES) PACOTE COM 24UNIDADES	UN	3	R\$50,00
28	CHAVEIROS DE BORRACHA SORTIDOS COLORIDOS (MOTIVOS ODONTOLÓGICOS) PACOTE COM 24UNIDADES	PAC	5	R\$50,00
29	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, KIT C/ 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA.	KIT	1	R\$42,25
30	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COMPOSIÇÃO PÓ, FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO, ALUMÍNIO, SILICATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO E PIGMENTOS. COMPOSIÇÃO LÍQUIDA: ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA. KIT: PÓ 10g; LÍQUIDO 8ml.	KIT	4	R\$47,50
31	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ CONTEM: SILICATO DE FLÚOR, ESTRÔNCIO-ALUMÍNIO, CARGA, ATIVADORES E ÓXIDO DE FERRO. LÍQUIDO CONTEM: 2-HIDROXIETIL METACRILATO, SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDOS POLIACRÍLICO E TARTÁRICO, PEROXIDO DE BENZOÍLA E CANFOROQUINONA, PRIMER CONTÉM: POLIÁCIDOS METACRILADOS MODIFICADOS, ESTABILIZANTE CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO. NATURAL GLAZE CONTÉM: BISFENOL GLICIDIL METACRILATO, TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO, 2,6-TERC-BUTILFENOL ETIL	KIT	3	R\$159,45

	URETANO, B200P, BENZIL DIMETIL KETAL, CANFOROQUINONA E QUANTACURE EHA. KIT: PÓ15g; LÍQUIDO 6,9ml.			
32	CIMENTO DE ZINCO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES E RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS PROVISÓRIAS. KIT: LÍQUIDO 10ml; PÓ 28g	KIT	1	R\$39,00
33	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FORRADOR E CAVITÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 2g.	UN	2	R\$110,00
34	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO PASTA BRANCA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL E DIBUTIFALATO. FRACO DE 20gr	FR	2	R\$45,00
35	COLAR DENTINHO BAÚ BRANCO PACOTE COM 36UND	PAC	4	R\$50,00
36	COLAR DENTINHO BAÚ COLORIDO PACOTE COM 36UND	UN	4	R\$50,00
37	COMPOSIÇÃO CONGELANTE DE AÇÃO RÁPIDA PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR FRASCO DE 200ml.	FR	2	R\$36,75
38	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA ESMALTE/ DENTINA CONCENTRAÇÃO 37% SERINGA DE 2,5ML.	SE	12	R\$5,45
39	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLORIDA CAIXA 100UND	UN	4	R\$11,95
40	CURETA FURCA PL Nº 1-2	UN	2	R\$31,50
41	CURETA GRACEY Nº 11-12	UN	2	R\$26,50
42	CURETA GRACEY Nº13-14	UN	3	R\$26,50
43	CURETA MC CALL Nº 11-12 AÇO INOXIDÁVEL CABO OCO	UN	2	R\$26,00
44	CURETA MC CALL Nº13-14 INOXIDÁVEL CABO OCO	UN	2	R\$26,00
45	CURETA PERIODONTAL AFIADA Nº 5-6 EM AÇO INOXIDÁVEL CABO OCO	UN	2	R\$35,50
46	CURETA PERIODONTAL AFIADA Nº 7-8 EM AÇO INOXIDÁVEL CABO OCO	UN	1	R\$35,50
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM CUBA ULTRASSÔNICA EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GAL	2	R\$77,45
48	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADE DENTÁRIA	FR	2	R\$29,00
49	DISCO DE FELTRO DIAMOND FLEX, SEM PARTES METÁLICAS NA REGIÃO DO DISCO. TAMANHO 8mm EMBALAGEM 24 UNIDADES + MANDRIL	UN	2	R\$91,00
50	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UN	5	R\$14,00
51	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	UN	5	R\$14,00
52	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS EM EMBALAGEM METÁLICA	UN	2	R\$10,40
53	ESCOVA PARA PROFILAXIA PLANA	UN	30	R\$3,40

54	ESPÁTULA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO Nº 142	UN	1	R\$15,55
55	ESPELHO PLANO BUCAL Nº5 CABEÇA PEQUENA CAIXA DE 12UND	UN	2	R\$25,45
56	FITA MATRIZ UNIMATRIX SORTIDAS CAIXA COM 50UND	CX	1	R\$133,95
57	FIXADOR ODONTOLÓGICO REF: CAT 1562826, FRASCO DE 475 ML	FR	2	R\$16,90
58	GEL DE PAPAÍNA, CLORAMINA, AZUL DE TOLUIDINA, SAIS, CONSERVANTES, ESPESSANTES, VEÍCULO QSP. SERINGA 3ml	SE	2	R\$190,00
59	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 14	UN	1	R\$26,50
60	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 28N	UN	1	R\$19,00
61	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - FRASCO COM 10G	FR	1	R\$10,20
62	KIT DE SILICONE ABRASIVO P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA EM TRÊS DIFERENTES FORMATOS (CONE, TAXINHA E DISCO). BRANCO E AMARELO CAIXA COM 6UND	KIT	5	R\$83,75
63	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EXTRA RESISTENTE TAMANHO 13x5cm, COR AZUL CAIXA COM 26UND	UN	2	R\$28,95
64	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	FR	4	R\$47,00
65	LUPA DE MÃO PARA AVALIAÇÃO DE RADIOGRAFIAS (MÍNIMO 7,5cm DE DIÂMETRO A LENTE).	UN	1	R\$60,00
66	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAMANHO M CAIXA COM 100UND, FORMATO AMBIDESTRO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, COMPOSTO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO, ENXOFRE, FENOL BLOQUEADO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, DIBUTILDITIOCARBANATO DE ZINCO, EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO NÍTRICO, AMIDO DE MILHO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 55/2011 ANVISA; PORTARIA 332/2012 INMETRO E PORTARIA 451/2012 INMETRO, NR-6 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	CX	100	R\$23,25
67	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAMANHO P CAIXA COM 100UND, FORMATO AMBIDESTRO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, COMPOSTO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO, ENXOFRE, FENOL BLOQUEADO, DIÓXIDO DE	PCX	150	R\$23,25

	TITÂNIO,DIBUTILDITIOCARBANATO DE ZINCO, EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO NÍTRICO, AMIDO DE MILHO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 55/2011 ANVISA; PORTARIA 332/2012 INMETRO E PORTARIA 451/2012 INMETRO, NR-6 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
68	MARCADOR DE PÁGINA /CLIPES DENTINHOS COLORIDOS PACOTE 36UND	PAC	2	R\$44,00
69	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA (EFB=99,92%),100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL ANTIALÉRGICA, HIDRO-REPELENTE, ELÁSTICO COM AJUSTE ATRÁS DAS ORELHAS, BRANCA. REGISTRO NA ANVISA. DESCRIÇÃO DO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	R\$11,75
70	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA COM DESENHOS INFANTIS VARIADOS, MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA (EFB=99,92%),100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL ANTIALÉRGICA, HIDRO-REPELENTE, ELÁSTICO COM AJUSTE ATRÁS DAS ORELHAS, BRANCA. REGISTRO NA ANVISA. DESCRIÇÃO DO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2	R\$15,00
71	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (PÓ 38g) -ÓXIDO DE ZINCO, RESINA ACRÍLICA COR MARFIM, (LÍQUIDO 15ml) - EUGENOL ÁCIDO ACÉTICO GRACIAL.	KIT	2	R\$79,50
72	NEGATOSCÓPIO SLIM PARA AVALIAÇÃO DE RADIOGRAFIAS INCLUSIVE PANORÂMICAS).	UN	1	R\$450,00
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. INDICADORES QUÍMICOS DE PROCESSO (VAPOR) EM TODA A EXTENSÃO DO ROLO, DIFERENCIANDO CORES DE ANTES E APÓS ESTERILIZADOS. COMPOSIÇÃO DO PLÁSTICO: POLIÉSTER MAIS POLIPROPILENO, TRATADO, COM GRANDE TRANSPARÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA; COMPOSIÇÃO DO PAPEL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO, GRAMATURA 70 OU 80 G/M ² ; SELAGEM TRIPLA, SENTIDO DE ABERTURA DO ENVELOPE; REGISTRO NA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	ROL	8	R\$85,00
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CMX100M: PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. INDICADORES QUÍMICOS DE PROCESSO (VAPOR) EM TODA A EXTENSÃO DO ROLO,	ROL	10	R\$53,80

	DIFERENCIANDO CORES DE ANTES E APÓS ESTERILIZADOS. COMPOSIÇÃO DO PLÁSTICO: POLIÉSTER MAIS POLIPROPILENO, TRATADO, COM GRANDE TRANSPARÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA; COMPOSIÇÃO DO PAPEL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO, GRAMATURA 70 OU 80 G/M ² ; SELAGEM TRIPLA, SENTIDO DE ABERTURA DO ENVELOPE; REGISTRO NA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.			
75	PASTA DE POLIMENTO PARA MATERIAIS RESTAURADORES EM GERALSE PASTA DE VISCOSIDADE MÉDIA E NÃO SUSCEPTÍVEL A AÇÃO DO CALOR PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO GRANULAÇÃO EXTRAFINA DE 6 A 8 MICRONS.SERINGA DE 2,5g	SE	1	R\$21,90
76	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL COM FLÚOR, TUBO DE 90G.	TB	4	R\$10,95
77	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO	UN	5	R\$13,75
78	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR A2,SE SERINGA DE 1,2G.	SE	1	R\$23,60
79	RESTAURADOR UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDO COM NANOPARTÍCUL CORTB OA2 COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFEROL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS-GMA), BISFEROL A POLIETILENO GLICOL DIÉTERDIMETACRILATO (BIS-EMA), SÍLICA TRATADA COM SILANO, DIURETANODIMETACRILATO (UDMA) E DIMETACRILATO DE TRIETILENO GLICOL (TEG-GMA). TUBO DE 4g.	TB	2	R\$78,50
80	RESTAURADOR UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDO COM NANOPARTÍCULA CORTB A3 COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFEROL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS-GMA), BISFEROL A POLIETILENO GLICOL DIÉTERDIMETACRILATO (BIS-EMA), SÍLICA TRATADA COM SILANO, DIURETANODIMETACRILATO (UDMA) E DIMETACRILATO DE TRIETILENO GLICOL (TEG-GMA). TUBO DE 4g.	TB	2	R\$78,50
81	RESTAURADOR UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDO COM NANOPARTÍCULA CORTB B2 COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFEROL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS-GMA), BISFEROL A POLIETILENO GLICOL DIÉTERDIMETACRILATO (BIS-EMA), SÍLICA TRATADA COM SILANO, DIURETANODIMETACRILATO (UDMA) E DIMETACRILATO DE TRIETILENO GLICOL (TEG-GMA). TUBO DE 4g.	TB	2	R\$78,50
82	RESTAURADOR UNIVERSALMICRO-HÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS CORTB B1 COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFEROL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS-GMA), BISFEROL A POLIETILENO GLICOL DIÉTERDIMETACRILATO (BIS-EMA), SÍLICA TRATADA COM SILANO, DIURETANODIMETACRILATO (UDMA) E DIMETACRILATO DE TRIETILENO GLICOL (TEG-GMA). TUBO DE 4g.	TB	2	R\$78,95
83	REVELADOR ODONTOLÓGICO REF: CAT 8610248 475ML PARA USOFR ODONTOLÓGICO	FR	2	R\$15,90

84	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR KIT COM 01 SERINGA COM 2G; 05 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO.	KIT	2	R\$55,00
85	SOLUÇÃO DE MILTON PARA USO ODONTOLÓGICO 1000 ML	FR	1	R\$15,45
86	SONDA EXPLORADORA Nº 5 ADULTO EM AÇO INOX, INDICADA PARA DETECÇÃO DE CÁRIE, EXCESSO DE RESTAURAÇÃO, REMOÇÃO DE EXCESSOS DE CIMENTOS E DETECÇÃO DE MARGEM DE RESTAURAÇÕES.	UN	5	R\$23,50
87	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL MEDINDO 130MM X 6,5 MM, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PAC	50	R\$7,05
88	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS MEDINDO 14cm, CURVADA. COM UMA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ARTICULADO E CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UN	1	R\$45,00
89	TIRA ABRASIVA (LIXA) DE AÇO COM ABRASIVO 4mm PAC. 12UND	CX	8	R\$11,45
90	TRICRESOL FORMALINA PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR FRASCO DE 10 ML.	FR	1	R\$10,40
91	VERNIZ COM FLÚOR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. DURANTE O TEMPO EM QUE O VERNIZ PERMANECE EM CONTATO COM O ESMALTE HÁ LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. A PERMANÊNCIA DA CAMADA DE VERNIZ SE FAZ PRESENTE POR MAIS DE 24 HORAS, PRODUZINDO O FLUORETO DE CÁLCIO E A FLUORAPATITA. ESTES PRODUTOS TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO. O FLÚOR VEDA OS TUBOS DENTINÁRIOS EXPOSTOS DOS DENTES, IMPEDINDO, ASSIM, AQUELA HIPERSENSIBILIDADE DESCONFORTÁVEL. COM 1 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ.	KIT	1	R\$33,45

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

“Que entre si celebram O Município de Monte Belo do Sul e empresa.....”.

I - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Sagrada Família, nº 533, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, representado por, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº _____ SSP/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2018, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL - RS.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto deste instrumento de contrato o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA DA SAÚDE DE MONTE BELO DO SUL**, conforme Ata de Julgamento do Edital Tomada de Preços nº 009/2018, sendo a entrega de forma integral de acordo com as quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital, parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará os materiais odontológicos descritos nas cláusulas precedentes, de forma integral, com entrega na Secretaria Municipal da Administração, situada a Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro, Monte Belo do Sul/RS.

5.2. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5.3. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, durante a qual deverão estar previstos possíveis incorreções nas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1. O valor total deste contrato é de R\$. _____ (_____), sendo o mesmo irrevogável, sendo os valores unitários da seguinte forma discriminados: _____.

6.2. Nos valores mencionados no item 6.1, estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de entrega firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das mercadorias.

IX - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O prazo para a entrega dos materiais odontológicos é de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Monte Belo do Sul.

X - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

10.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, assim classificados:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE

01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1015.2199 – Saúde Bucal

3.3.3.9.0.30.10.000000 - Material Odontológico - código - 8317

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle dos materiais odontológicos entregues.

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento dos materiais odontológicos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades sempre garantidas a prévia defesa em processo administrativo:

a) I – Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (dias) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) II – multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) III – Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) IV – As multas serão calculadas sobre o valor do contrato

11.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura;

XII - CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – O MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 - Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos materiais odontológicos;

12.1.3 - Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Secretária Municipal de Administração;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do servidor, Sra. **Rosane Oliboni Benatti**, sendo o mesmo designado como responsável pelo recebimento e destinação dos mesmos, no horário da 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77, 78, 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de homologação com término aos 31 (trinta um) dias do mês de dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado até a entrega total do objeto licitado e contratado.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 – Fica obrigado o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Monte Belo do Sul - RS, ____ de _____ de 2018.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355
Advogado

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços nº 009/2018

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO,
PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços nº 009/2018

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de **MONTE BELO DO SUL (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO
SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços nº 009/2018

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MODELO (FACULTATIVO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

Tomada de Preço nº 009/2018

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na Rua _____,
nº _____, cidade _____ de _____, no Estado
_____, participante do Processo **Licitatório Tomada de Preço**
nº 009/2018, por seu representante legal, declara na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas
alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações,
RENUNCIANDO, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e
concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura
dos envelopes das propostas financeiras.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Empresa

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – **Tomada de Preços nº 009/2018, MENOR PREÇO POR ITEM**, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul.

....., de de 2018

.....

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA